



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

CONTRATO Nº 015/2024

Processo nº 23113.044933/2023-31

Unidade Gestora: UFS

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, OBJETIVANDO O APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO “IMPLANTAÇÃO DO AQUA - ESTAÇÃO DE AQUICULTURA PARA O ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NO ESTADO DE SERGIPE”.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS, adiante simplesmente designada CONTRATANTE sediada na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Valter Joviniano de Santana Filho, brasileiro, portador do RG nº **.83.369.** SSP/BA e do CPF nº ***.275.055-** e, por outro lado, a FUNDAÇÃO E APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, adiante simplesmente designada CONTRATADA, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por sua Presidenta, Profa. Dra. Renata Silva Mann, professora titular, brasileira, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº ***.6779** SSP/SP e CPF nº ***.912.718-**, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.044933/2023-31.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato, oriundo de Dispensa de Licitação no processo epigrafado, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilhas, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPESE para apoiar a execução do Projeto “Implantação do AQUA - Estação de Aquicultura para o Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Tecnológico no estado de Sergipe”.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Projeto mencionado no *caput* visa a implantação de uma Estação de Aquicultura para atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico para cultivo de organismos aquáticos no estado de Sergipe, conforme previsto no TED 82/2023/MPA - Ministério da Pesca e Aquicultura.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A FAPESE deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá à UFS:

- a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;
- c) Indicar mediante Portaria a Professora Carolina Nunes Costa Bonfim para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;
- e) Repassar à FAPESE os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
- g) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
- i) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;
- k) Encaminhar, por conduto da Coordenadora do projeto, à DIVAP/COPEC/PROPLAN e à FAPESE, o relatório de todas as atividades executadas.

2.3. Caberá à FAPESE:

- a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;
- c) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
- e) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
- g) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- i) Promover a divulgação do Projeto;
- k) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
- m) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial do Coordenador do Projeto;
- o) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;
- q) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;
- s) A Fapese deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na Lei 8.666/93, o processo deverá ser devidamente justificado;
- u) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

3.1. Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R\$ 498.755,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto das faturas correspondentes emitidas pela Fapese.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é na ordem de R\$ 498.755,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO À FAPESE

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R\$ 74.813,25 (setenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e vinte e cinco centavos), sendo vedado o reajuste desta quantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO À UFS

Conforme §5º do Artigo 5º da Resolução nº 12/2018-CONSU, não haverá ressarcimento à UFS para a execução do projeto.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 225203, fonte 1444000000 e natureza da despesa 339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho nº2023NE1115.

SUBCLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pela Coordenadora do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - SALDO REMANESCENTE

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS

4.1. Serão adquiridos os bens descritos no item 6.1 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS UTILIZADOS

5.1. Não existe previsão de utilização de bens da UFS.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA

6.1. Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no plano de trabalho anexo a este instrumento.

Parágrafo Único - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 11 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe a Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no Capítulo IV desse supramencionado Diploma Legal.

9. **CLÁUSULA NONA – DA FUDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1. Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituam o Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, inciso XV e o Art. 1º da Lei nº 8.958/1994.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento após a publicação deste Contrato.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Profa. Dra. Renata Silva Mann
FAPESE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Item 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe		1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04	
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze			
1.1.4 Cidade São Cristóvão	1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49.100-000	1.1.7 Esfera Administrativa Pública

1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6404	1.1.10 E-mail gabinete.reitor@academico.ufs.br
1.1.11 Nome do Responsável Valter Joviniano de Santana Filho		1.1.12 CPF 799.275.055-15
1.1.13 N° RG/Órgão Expedidor 0648339688 SSP/BA		1.1.14 Cargo Reitor

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPese		1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10	
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.			
1.2.4 Cidade São Cristóvão	1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail fapesepresi@fapese.org.br	
1.2.11 Nome do Responsável Renata Silva Mann		1.2.12 CPF 068.912.718-94	
1.2.13 N° RG/Órgão Expedidor 165677909 SSP/SP		1.2.14 Cargo Presidente	

Item 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
<i>Implantação do AQUA - Estação de Aquicultura para o Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Tecnológico no estado de Sergipe</i>	2.2.1 Início 02/2024	2.2.2 Término 12/2024
2.3 Problematização Desenvolver pesquisa ensino e extensão na área de aquicultura no estado de Sergipe.		
2.4 Objeto do Projeto Construir uma estação de aquicultura no Campus Rural da Universidade Federal de Sergipe		
2.5 Justificativa da Proposição A população mundial cresceu 2.1 bilhões de pessoas nos últimos 30 anos, atualmente somos 7,8 bilhões de pessoas, este fator de crescimento populacional impacta diretamente na disponibilidade de alimento de maneira geral e conseqüentemente na oferta de pescado. Neste sentido a aquicultura vem suprimindo a necessidade de proteína de alta qualidade advinda do pescado, tendo em vista a estagnação da produção de pescado oriundo de pesca extrativa, os oceanos vêm mostrando sua capacidade de suporte desde a década de 80, no qual evoluímos tecnologicamente com equipamentos de navegação como sonares, radares, GPSs, ecobatímetros, motores mais eficientes, desenhos de casco mais hidrodinâmicos e mesmo com toda essa evolução, o mundo não conseguiu aumentar a quantidade de captura de pescado de forma extrativista, que está há mais de 35 anos no mesmo nível de produção, em torno de 80 a 100 milhões de toneladas, outro fator a ser levado em		

consideração é que a população mundial aumentou o consumo de pescado per capita, quando em 1950 o consumo estava na faixa de 10 kg/ano nos anos de 2020 este consumo subiu para 20,2 kg/ano (FAO 2022).

Neste cenário atual, a aquicultura vem ganhando protagonismo suprindo a necessidade mundial em relação a proteína advinda do pescado, há 30 anos a produção por aquicultura era de menos que 18 milhões de toneladas, em 2020 atingiu a produção de mais de 80 milhões de toneladas, atualmente a produção por aquicultura representa 49% do total da produtividade de pescado (FAO 2022).

No Brasil a aquicultura está ganhando destaque, atualmente o país representa o 13º maior produtor do mundo com 630 mil de toneladas (FAO 2022), o Brasil possui grande potencial na aquicultura tendo em vista a extensão territorial, quantidade de lamina d'água em barragens de hidrelétricas. O uso de mais áreas voltadas para a aquicultura podem nos levar para os cinco maiores produtores do mundo em aquicultura, ranking impossível de alcançar através da pesca extrativista, levando em consideração que o Brasil não é um país que detém grandes populações de peixes nos oceanos quando comparados a países como Peru, Marrocos, Senegal, Somália ou Nova Zelândia países onde acontece eventos de ressurgência de águas profundas ricas em nutrientes até a superfície, este evento ocorre no Brasil apenas na região de Cabo Frio-RJ, mas com baixa intensidade.

A região nordeste do Brasil representa 17,8% da produção nacional de peixes e concentra 99,7 % do cultivo de camarão do país, neste item Sergipe está entre os 4 principais produtores, um destaque no espectro nacional (IBGE 2021).

Desta forma, o incentivo em capacitação, formação de mão de obra na área de aquicultura e estudos contribuirão para impulsionar o desenvolvimento desta atividade agropastoril de relevância social econômica e ambiental na esfera nacional, uma estação de piscicultura associada à Universidade Federal de Sergipe - UFS irá contribuir no desenvolvimento tecnológico atendendo às comunidades e produtores do estado de Sergipe, um equipamento como o sugerido aqui neste documento contribuirá na formação acadêmica dos cursos do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas – CCAA, permitirá que a universidade capacite aquicultores de todo o estado de Sergipe, produza alevinos de peixes e camarões de espécies nativas e consagradas na aquicultura, produza peixes e camarões para repovoamento de áreas degradadas no estado de Sergipe, realizar inovações tecnológicas inserindo alunos do ensino médio e profissionalizante das redes municipais, estadual e federal. Uma estação de aquicultura também contribuirá para fornecer apoio técnico a produtores rurais (aquicultores) no âmbito de análises de qualidade de água, de solo, nutricional e do desempenho zootécnico por todo estado de Sergipe.

Assim como em outros estados do Brasil que possuem quantitativos relevantes em aquicultura, como o Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Espírito Santo, Bahia, Pernambuco e Ceará, estados que possuem bases aquícolas como a sugerida neste projeto. O estado de Sergipe necessita de uma área para o desenvolvimento de novas tecnologias, para que assim possa oferecer um ambiente de experimentação, produção e capacitação de mão de obra especializada, e assim contribuir para o desenvolvimento desta atividade de grande importância econômica no estado.

Viabilidade e contrapartida da Universidade Federal de Sergipe

O Campus Rural é um Órgão Suplementar do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas (CCAA) e tem como função fornecer suporte para as atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de graduação e pós-graduação das Ciências Agrárias e áreas afins. Este órgão atende demandas peculiares aos cursos dessas áreas, servindo não apenas como laboratório de campo para aulas práticas de diversas disciplinas. É também área experimental para professores e alunos e realiza periodicamente atividades de extensão, como dias de campo e palestras, com o intuito de contribuir ensinando e divulgando boas práticas na produção animal e vegetal, e assim contribuir com o desenvolvimento agropecuário do estado de Sergipe.

O campus rural com seus 181 hectares de área, contempla projetos e áreas agrícolas e de produção animal, galpões com maquinários, sala para aula. Possui água de boa qualidade com nascente pela propriedade, além de poço artesiano, energia elétrica e vigilância 24h. O seu quadro funcional é composto por técnicos agropecuários, Zootecnista, Engenheiros agrônomos. A área está localizada na

cidade de São Cristóvão, região metropolitana da cidade de Aracaju, a 19,3 km de centro de Aracaju e 18 km de Universidade Federal de Sergipe. De maneira geral está localizada em uma área central para possíveis atendimentos aos produtores rurais nos demais municípios do estado de Sergipe.

2.6 Objetivo de Pesquisa

Implantar uma unidade produtiva de cultivo de organismos aquáticos no Campus Rural.

Item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

3. VALORES PREVISTOS

3.1 Valor global do projeto	R\$ 498.755,00
3.2 Valor a ser executado pela FAPESE	R\$ 423.941,75
3.2.1. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 25.500,00
3.2.2 Obras e instalações	R\$ 398.441,75
3.3 Valor a ser executado pela UFS	R\$ 0,00
3.4 Valor a ser pago à FAPESE pelos custos operacionais	R\$ 74.813,25
3.5 Valor a ser ressarcido à UFS	R\$ 0,00

Item 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

3.1 Meta	3.2 Etapa/Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicador Físico		3.5 Período de Execução	
			3.4.1 Unid. de Medida	3.4.2 Qtde	3.5.1 Início	3.5.2 Término
1	1	Construção de uma estação de aquicultura no campus rural da UFS, em São Cristóvão/SE.	Unidade	1	06/2024	11/2024
2	1	Curso de alimentação e desempenho produtivo na Aquicultura	Horas	16	11/2024	12/2024
2	2	Curso de Manejo e qualidade de água e solos:	Horas	16	11/2024	12/2024
2	3	Curso de Construção e Manutenção de viveiros aquícola	Horas	16	11/2024	12/2024

2	4	Curso de Associativismo e Cooperativismo na Aquicultura	Horas	16	11/2024	12/2024
2	5	Curso de Formação de plantel de espécies aquícolas	Horas	16	11/2024	12/2024
3	1	Apoio operacional e administrativo à execução do projeto	Administração	1	02/2024	12/2024

Item 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Valores do Concedente

Objeto	Desembolso Total
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$25.500,00
Obras e instalações	R\$ 398.441,75
Custos Operacionais	R\$ 74.813,25

5.1.1 Valores de Contrapartida à UFS

Não há previsão de Contrapartida financeira à UFS, mas ao final da execução do projeto todos os bens adquiridos serão destinados ao patrimônio da Universidade.

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPese se encontra em planilha separada deste Plano de Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Contrato.

Item 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

6.1 Aquisição de Bens

Descrição do bem	Quantidade
Uma unidade de produção de organismos aquáticos a ser instalada no campus rural em São Cristóvão	01

6.2 Utilização de bens da UFS

Não serão utilizados bens da UFS.

Item 7 – EQUIPE

Nome: Carolina Nunes Costa Bonfim	CPF ----	Perfil Coordenadora	Pagador -----
-----------------------------------	-------------	------------------------	------------------

Departamento/Centro Departamento de Engenharia de Pesca e Aqüicultura / Centro de Ciências Agrárias Aplicadas	Matrícula SIAPE 20211506	Remuneração R\$ 0,00	Carga horária 6h/semana
--	-----------------------------	-------------------------	----------------------------

Nome: Ernesto de Carvalho Domingues	CPF ---	Perfil Coordenador Adjunto	Pagador -----
Departamento/Centro Departamento de Engenharia de Pesca e Aqüicultura / Centro de Ciências Agrárias Aplicadas	Matrícula SIAPE 13629647	Remuneração R\$ 0,00	Carga horária 6h/semana

Nome: Jodnes Sobreira Vieira	CPF ---	Perfil Membro	Pagador -----
Departamento/Centro Departamento de Zootecnia/ Centro de Ciências Agrárias Aplicadas	Matrícula SIAPE 1697805	Remuneração R\$ -0,00	Carga horária 4h/semana

Nome: Katia de Meirelles Felizola Freire	CPF ---	Perfil Membro	Pagador -----
Departamento/Centro Departamento de Engenharia de Pesca e Aqüicultura / Centro de Ciências Agrárias Aplicadas	Matrícula SIAPE 1278425	Remuneração R\$ 0,00	Carga horária 1h/semana

Nome: Roberto Schwarz Junior	CPF ---	Perfil Membro	Pagador -----
Departamento/Centro Departamento de Engenharia de Pesca e Aqüicultura / Centro de Ciências Agrárias Aplicadas	Matrícula SIAPE 17777268	Remuneração R\$ 0,00	Carga horária 1h/semana

Nome: Juliana Schober Gonçalves Lima	CPF ---	Perfil Membro	Pagador -----
Departamento/Centro Departamento de Engenharia de Pesca e Aqüicultura / Centro de Ciências Agrárias Aplicadas	Matrícula SIAPE 2635749	Remuneração R\$ 0,00	Carga horária 2h/semana

Nome: Edenilce de Fátima Ferreira Martins	CPF ----	Perfil Membro	Pagador -----
Departamento/Centro Departamento de Engenharia de Pesca e Aqüicultura / Centro de Ciências Agrárias Aplicadas	Matrícula SIAPE 1865707	Remuneração R\$ 0,00	Carga horária 4h/semana

Nome: Mario Cupertino da Silva Júnior	CPF ---	Perfil Membro	Pagador -----
Departamento/Centro Departamento de Engenharia Agrícola/ Centro de Ciências Agrárias Aplicadas	Matrícula SIAPE 1767503	Remuneração R\$ 0,00	Carga horária 4h/semana

Nome: Arioaldo Antônio Tadeu Lucas	CPF ---	Perfil Membro	Pagador -----
---------------------------------------	------------	------------------	------------------

Departamento/Centro Departamento de Engenharia Agrícola/ Centro de Ciências Agrárias Aplicadas	Matrícula SIAPE 1834882	Remuneração R\$ 0,00	Carga horária 4h/semana
--	----------------------------	-------------------------	----------------------------

Nome: Richard Matos de Souza	CPF ---	Perfil Membro	Pagador -----
Departamento/Centro Centro de Ciências Agrárias Aplicadas	Matrícula SIAPE 2133729	Remuneração R\$ 0,00	Carga horária 4h/semana

Nome: Marise Stela Paes de Azevedo	CPF ---	Perfil Membro	Pagador -----
Departamento/Centro Centro de Ciências Agrárias Aplicadas	Matrícula SIAPE 2427391	Remuneração R\$ 0,00	Carga horária 4h/semana

Nome: Ezio dos Santos Pinto Junior	CPF ---	Perfil Membro	Pagador -----
Departamento/Centro Centro de Ciências Agrárias Aplicadas	Matrícula SIAPE 2148284	Remuneração R\$ 0,00	Carga horária 4h /semana

Nome: Gilvan Sant'anna Teles	CPF ---	Perfil Membro	Pagador -----
Departamento/Centro Centro de Ciências Agrárias Aplicadas	Matrícula SIAPE 2834310	Remuneração R\$ 0,00	Carga horária 4h /semana

Nome: Júlio Renovato dos Santos	CPF ----	Perfil Membro	Pagador -----
Departamento/Centro Centro de Ciências Agrárias Aplicadas	Matrícula SIAPE 1138788	Remuneração R\$ 0,00	Carga horária 4h /semana

Nome Lusivaldo Luiz dos Santos	CPF ---	Perfil	Pagador -----
Departamento/Centro Centro de Ciências Agrárias Aplicadas	Matrícula SIAPE 2148249	Remuneração R\$ 0,00	Carga horária 4h /semana

Nome Isabela Jacob Ribas	CPF ---	Perfil Membro	Pagador -----
Departamento/Centro Centro de Ciências Agrárias Aplicadas	Matrícula SIAPE 2175156	Remuneração R\$ 0,00	Carga horária 4h /semana

MEMBROS EXTERNOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Não haverá membros externos no projeto.

Obs: Indicamos o total de 16 membros internos e 00 membros externos à UFS (e demais instituições partícipes, quando cabível), cumprindo assim com a proporção prevista na Resolução n. 12/2018-CONSU/UFS Art. 4º §1º e no Decreto n. 7.423/2010 Art. 6º §§ 3º e 10.

Item 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

8.1 Declaração

Na qualidade de Coordenadora do Projeto “*Implantação do AQUA - Estação de Aquicultura para o Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Tecnológico no estado de Sergipe*”, devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.

São Cristóvão - SE, / / _____

Local e Data

Coordenadora

Item 9 –RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pelo Coordenador do Projeto “*Implantação do AQUA - Estação de Aquicultura para o Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Tecnológico no estado de Sergipe*”, o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e o Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

São Cristóvão, data das assinaturas eletrônicas.

Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS

Renata Silva Mann
Presidente da FAPESE

Anexo II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO: "Acqua"

Coordenação: Profa. Carolina Nunes Costa Bomfim

DESPESAS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$1,00)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				25.500,00
Eventos (05)	serviço	5	5.100,00	25.500,00
2. Obras e Instalações				398.441,75
Construção de estação de aquicultura	serviço	1	398.441,75	398.441,75
SUBTOTAL				423.941,75
2. Despesas Operacionais e Administrativa				74.813,25
Custos Administrativos e Operacionais FAPESE	serviço	1	498.755,00	74.813,25
TOTAL				498.755,00

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.

Prof. Renata Silva Mann
Presidente da FAPESE

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS

PROJETO: "Acqua"

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Coordenação: Profa. Carolina Nunes Costa Bomfim

Despesa	1ª parcela	TOTAL
Serv. Terc. Pessoa Jurídica	25.500,00	25.500,00
Obras e Instalações	398.441,75	398.441,75

Subtotal	423.941,75	423.941,75
Custos Operacionais	74.813,25	74.813,25
Total	498.755,00	498.755,00

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.

Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS

Renata Silva Mann
Presidente da FAPESE



Documento assinado eletronicamente por **Renata Silva Mann, Usuário Externo**, em 22/03/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO, Reitor(a)**, em 04/04/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0469009** e o código CRC **CE97E3F1**.